

LEI Nº 2.978, de 18 de dezembro de 2.019.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé a Delegacia de Polícia de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder a servidora pública Tania Maria Alessandrino, ocupante do cargo de Assistente Administrativo IV, a Delegacia de Polícia Civil de Cambé, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 18 de dezembro de 2019.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 680 pág 02 de 19 / 12 / 2019